

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO DO PROJETO
“EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR”
PARA BARES, RESTAURANTES e SIMILARES
2ª EDIÇÃO – 2018

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON CAMPINA GRANDE**, localizado na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro – Campina Grande, PB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª edição do Projeto “**SELO DE QUALIDADE EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**” PARA BARES E RESTAURANTES – 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- a. O presente projeto é regido por esse Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON DE CAMPINA GRANDE.
- b. Título: Projeto Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR” destinado para BARES, RESTAURANTES e SIMILARES.
- c. Localização: Município de Campina Grande.
- d. Período de Execução: Anual.
- e. Órgão Executor: PROCON DE CAMPINA GRANDE (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor).
- f. Órgãos Parceiros: Prefeitura Municipal de Campina Grande (Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Comunicação, Secretaria de Desenvolvimento, Coordenadoria de Turismo), ACCG – Associação Comercial de Campina Grande, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – Campina Grande, Sindicato de Bares e Restaurantes e similares, SEBRAE.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a. O PROCON DE CAMPINA GRANDE tem finalidade, como órgão responsável por promover e executar a Políticas Públicas das Relações de Consumo no Município de Campina Grande, promover a defesa do consumidor no âmbito municipal.

- b. Ante a importância e necessidade de se desenvolver projetos de caráter aglutinador, o PROCON de Campina Grande entendendo que a população deve ser atendida em sua totalidade, com qualidade, segurança e com direito à informação adequada, clara e precisa, integrado aos seus objetivos e competências institucionais busca sempre harmonizar todos os agentes envolvidos nas relações de consumo respeitando os direitos do consumidor.
- c. Desta forma, o PROCON DE CAMPINA GRANDE buscará, com a implantação desse projeto, promover a defesa e os direitos do consumidor, no que concerne à qualidade e atendimento aos parâmetros legais amparados sob a égide da legislação consumerista e normas correlatas em bares e restaurantes no município de Campina Grande.
- d. O projeto será realizado anualmente, a critério da Administração Pública, e envidará esforços ampliando o projeto a outros seguimentos de mercado de forma a abranger o maior número de estabelecimentos da forma mais qualitativa e transparente possível.

3. OBJETIVOS

- a. Geral
O Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR” PARA BARES E RESTAURANTES versará sobre a orientação, fiscalização e monitoramento dos ambientes em bares, restaurantes e similares quanto ao cumprimento da legislação e demais critérios na relação de consumo.
- b. O projeto acontecerá por meio de critérios claros e objetivos, com o intuito de conceder pontuação àqueles estabelecimentos que cumprirem os requisitos elencados no questionário (Anexo 2) apresentado previamente.
- c. Os estabelecimentos que atenderem aos requisitos dispostos nos questionários contidos nos Anexos 1 (dados da empresa – alvará) e 2 (itens obrigatórios e facultativos) serão habilitados a participar do projeto.
- d. Específicos

- i. Fiscalizar o cumprimento da legislação consumerista pertinente a bares, restaurantes e similares com o objetivo de melhor atender às exigências dos consumidores;
 - ii. Promover campanhas educativas concernentes ao respeito aos direitos dos consumidores, com vistas à promoção da qualidade no atendimento em bares e restaurantes;
 - iii. Orientar os consumidores quanto a qualidade dos produtos e serviços através do Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR” PARA BARES, RESTAURANTES E SIMILARES.
- d. Todos os documentos apresentados, conforme exigência do item 6.c, deverão estar atualizados e vigentes.
 - e. As inscrições para o presente projeto serão voluntárias, gratuitas e exclusivamente via Internet, no período, horário e locais indicados no Calendário, conforme item 7. CALENDÁRIO.
 - f. Só serão aceitas inscrições dos candidatos que apresentarem documentação na forma prevista neste edital.
 - g. Para efetuar a inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: acessar o portal do PROCON DE CAMPINA GRANDE, www.procon.campinagrande.pb.gov.br e acessar o *link* Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR”, da seguinte forma:

4. PÚBLICO ALVO

Bares, restaurantes e similares localizados no município de Campina Grande, incluídos seus distritos, inscritos por meio do portal www.procon.campinagrande.pb.gov.br que obtiverem suas inscrições deferidas, cumprindo os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- a. Será designada comissão de avaliação composta por três servidores do órgão para analisar a inscrição e recursos.
- b. A Comissão será composta pelo Coordenador Executivo do PROCON DE CAMPINA GRANDE e dois outros servidores por aquele designados, por meio de portaria.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a. O projeto abrangerá de forma pré-definida estabelecimentos localizados nas diversas regiões do município de Campina Grande e sua microrregião (distritos) conforme item 4 desse edital.
- b. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário online – no portal www.procon.campinagrande.pb.gov.br.
- c. Para inscrição será obrigatória anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos: **Alvará Funcionamento** (Licença para localização e funcionamento); **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária; **Certificado de Aprovação** expedido pelo Corpo de Bombeiros/PB.

- h. A inscrição só poderá ser efetuada durante o período indicado no Calendário (item 7).
- i. A ausência de qualquer documentação e exigência do edital tornará sem efeito a inscrição.
- j. Caso o inscrito encontre dificuldade de ordem técnica e/ou problemas para efetivar sua inscrição deverá ir ao órgão ou encaminhar e-mail informando as dificuldades.

7. CALENDÁRIO– 2017

EVENTO	PERÍODO
Relação da Comissão de Avaliação	28/09/18
Publicação do Edital	01/10
Período de inscrição	02 a 10/10
Análise dos inscritos	11 e 12/10
Divulgação das inscrições deferidas	15/10
Prazo para recursos	16 e 17/10
Resultado final - inscrições deferidas	18/10
Publicação dos inscritos	19/10
Oficinas de capacitação e orientação	23 a 25/10
Fiscalização	29/10 a 23/11
Relatório final	28/11
Outorga do Selo de Qualidade	11/12

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

- a. A relação de inscrições deferidas estará disponível, via Internet, no portal www.procon.campinagrande.pb.gov.br, no período descrito no calendário, conforme item 7.
- b. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no formulário de inscrição que enviar.
- c. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá, no período de 16 e 17/10/2017, apresentar recurso em relação ao indeferimento para o e-mail seloproconcg@gmail.com, e o resultado final dos inscritos será divulgado no dia 18/10/2017.

9. DA ETAPA DE FISCALIZAÇÃO

As ações fiscalizadoras serão norteadas com base no disposto na Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997 e demais normas consumeristas vigentes, incluindo legislação Estadual e Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de fiscalização para conferir o Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR” estão descritos no Anexo 2.

11. DA CERTIFICAÇÃO

- a. Serão certificados os estabelecimentos que atingirem os critérios previstos no questionário (Anexo 2), avaliados pela equipe de fiscalização do PROCON DE CAMPINA GRANDE, bem como observados os demais requisitos que deverão ser observados pelos órgãos parceiros.
- b. A previsão de data para divulgação dos estabelecimentos contemplados e entrega dos certificados pode ser encontrada no item 7. Calendário.
- c. No caso de, após a certificação ou avaliação, o estabelecimento transgredir normas consumeristas, será determinada a suspensão e até o cancelamento da referida certificação do Selo de Qualidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O candidato poderá obter quaisquer informações referentes ao Processo de Qualificação no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON DE CAMPINA GRANDE, localizado na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro – Campina Grande, PB, através do portal www.procon.campinagrande.pb.gov.br ou pelo telefone: (83) 3342.9179.
- b. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das normas para o Processo de Qualificação contidas neste Edital.
- c. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Executivo do PROCON DE CAMPINA GRANDE.
- d. Os inscritos têm ciência das regras desse edital e aceitam todos os termos desse chamamento público.
- e. A adesão ao projeto Selo de Qualidade “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR” não isenta do órgão executivo PROCON DE CAMPINA GRANDE de executar fiscalizações na forma da lei, bem como eventual abertura do competente processo administrativo com regular trâmite perante este PROCON DE CAMPINA GRANDE, assegurados a ampla defesa e o contraditório.